



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 033/2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 31 de julho de 2024.

RELATOR: Vereador Pedrinho.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, de autoria do Vereador Nereu Hengen, propõe declarar de utilidade pública municipal a Associação Scorpyon de Artes Marciais, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 22 de abril de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 72.401.771/0001-00 e com sede no município de Chopinzinho. A entidade atua há mais de 30 anos promovendo atividades esportivas, culturais e educacionais que beneficiam a comunidade, com foco especial em inclusão social e formação moral e cívica.

Conforme o Estatuto Social da Associação, seus objetivos incluem a promoção das artes marciais de forma ética e inclusiva, a organização de competições e eventos desportivos e a integração social por meio do esporte, atendendo a crianças, jovens e adultos, especialmente em populações vulneráveis. A declaração de utilidade pública permitirá à entidade acessar parcerias institucionais, captar recursos e ampliar seu impacto social. A proposta foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.089/1991, que regula a matéria no âmbito do Município.

EM SUMA, É O RELATÓRIO!

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A análise da proposta revela que o Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024 atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.

COMPETÊNCIA E INICIATIVA: Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. O reconhecimento de utilidade pública configura matéria de interesse municipal, sendo expressão da autonomia legislativa prevista também no art. 5º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal. A iniciativa legislativa, exercida pelo Vereador Nereu Hengen, encontra respaldo no art. 49, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, que prevê a legitimidade dos vereadores para a



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

proposição de projetos de lei. Não há reserva de iniciativa exclusiva para o Executivo nesta matéria, sendo legítima a tramitação da proposta.

ESCOLHA DA VIA ELEITA: O projeto segue as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 95/1998, sendo redigido de forma clara e objetiva, com adequada categorização como Projeto de Lei Ordinária. Tal modalidade é apropriada para regulamentar matéria relacionada ao reconhecimento de utilidade pública, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

REQUISITOS LEGAIS: Conforme o parecer jurídico desta Casa, a Associação Scorpyon de Artes Marciais atende aos critérios previstos na Lei Municipal nº 1.089/1991, apresentando: **1)** Personalidade jurídica constituída há mais de 90 dias; **2)** Atuação regular em benefício da coletividade; **3)** Finalidade não lucrativa, conforme estabelecido no Estatuto Social; **4)** Relatórios de atividades e prestação de contas em conformidade com a legislação vigente.

QUÓRUM E TRAMITAÇÃO: A votação do projeto em Plenário requer *maioria simples*, conforme art. 45, §4º, da Lei Orgânica Municipal e art. 74 do Regimento Interno. Dessa forma, não se verifica qualquer vício de iniciativa, competência ou constitucionalidade que impeça o prosseguimento regular do feito, razão pela qual VOTO pelo prosseguimento e remessa ao Plenário para deliberação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, **VOTO FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO** nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recomendo, ainda, o prosseguimento do projeto aos demais trâmites regimentais, com sua apreciação e deliberação em Plenário pelos Pares da Vereança.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 09 dias de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

VEREADOR PEDRINHO

RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC41-B292-B451-CDE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/11/2024 15:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 19/11/2024 16:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC41-B292-B451-CDE3>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 033/2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 31 de julho de 2024.

RELATOR: Vereador Pedrinho.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Acompanho as razões e fundamentos manifestados pelo Relator do Projeto de Lei 033/2024, somando-se aos demais membros desta Comissão no sentido de **VOTAR FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI**, recomendando desde já pela sua regular tramitação e remessa ao Plenário desta Câmara Municipal para deliberação e voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 09 dias de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E75-765B-3519-ECF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/11/2024 15:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 19/11/2024 16:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E75-765B-3519-ECF5>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 033/2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 31 de julho de 2024.

RELATOR: Vereador Pedrinho.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS.

VOTO DE PRESIDENTE

No uso de minhas prerrogativas Regimentais pelo **mister fiscalizatório e legislador** da vereança, na posição de Presidente da Comissão Parlamentar de Constituição, Justiça e Redação Final desta Egrégia Câmara Municipal, **POSICIONO-ME FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 033/2024**, tendo em vista que após compulsar o teor das razões e voto exarados pelo Relator, acompanho na totalidade os fundamentos e o entendimento firmado.

Outrossim, após observado o trâmite legal e regimental, determinado pela remessa da pretensão para deliberação Plenária e Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 09 dias de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

**VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86B-46DE-D3A3-6626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 19/11/2024 15:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 19/11/2024 16:13:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F86B-46DE-D3A3-6626>